



Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº @@txt_identificacao@@
SGD Nº @@nup_protocolo@@

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de películas insulfilme para o Prédio Cede do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (RURALTINS) e alguns veículos do mesmo, conforme quantitativo e especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela se justifica tendo em vista que o objeto em comento é indispensável para atender as demandas da Ruraltins quanto a necessidade de aplicação de películas insulfilme no prédio cede, A aplicação de película insulfilm no prédio do Ruraltins é de extrema relevância, especialmente devido à alta incidência solar característica da região. Além de reduzir significativamente a entrada de calor, contribuindo para o conforto térmico dos servidores e visitantes, a película proporciona economia de energia ao diminuir a necessidade do uso constante de aparelhos de ar-condicionado. Ademais, ela protege móveis, equipamentos e documentos contra os danos causados pelos raios UV, aumentando sua durabilidade. Com isso, o insulfilm se apresenta como uma solução eficaz e sustentável para melhorar o ambiente de trabalho e preservar o patrimônio público.

2.2. Além dos benefícios térmicos, a instalação de insulfilm também contribui diretamente para a segurança e privacidade dos ambientes internos do prédio do Ruraltins. A película dificulta a visibilidade externa, o que inibe olhares curiosos e possíveis ações de vandalismo ou furto, especialmente em áreas que armazenam equipamentos ou documentos sensíveis. Essa proteção visual se torna ainda mais importante em órgãos públicos que lidam com informações estratégicas e atendimento ao público, garantindo um ambiente mais seguro e profissional.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

2.3. Vale destacar o impacto positivo na estética e conservação do edifício. O insulfilme confere um visual mais moderno e uniforme às janelas, valorizando a imagem institucional do órgão. Além disso, ele atua como uma camada de proteção contra riscos, rachaduras e até estilhaços em casos de quebras acidentais dos vidros. Portanto, a aplicação da película não é apenas uma medida funcional, mas também preventiva e estratégica, promovendo economia, segurança e valorização do patrimônio público.

2.4. Com isso, vale frisar que a aquisição supracitada vem ao encontro das necessidades atuais deste da Órgão, tendo em vista que demanda, com urgência, da instalação desse material, além de instalação das películas protetoras contra incidência de raios solares, essenciais para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Pasta.

2.5. Dessa forma, o presente processo pretende atender a urgência atual do Ruraltins, ao passo que fornecimento/instalação desses objetos visa a continuidade satisfatória dos serviços prestado por este Órgão, sendo que a demanda é urgente e faz jus ao objeto solicitado.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1. O critério de escolha para a realização do certame licitatório fora escolhido objetivando, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. O que se amolda aos requisitos estabelecidos para a utilização da Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, inciso II, do art. 75, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, Ql 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

3.2. O decreto que atualiza os valores de dispensa de licitação na Lei nº 14.133/2021 é o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025. Este decreto altera os valores estabelecidos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação., passando a vigorar os seguintes valores:

- **Outros serviços e compras: O limite para dispensa de licitação passou para R\$ 62.725,59.**

3.3. Destaca-se ainda que a Lei 14.133/2021 está em vigência desde o dia 1º de abril de 2021, portanto perfeitamente aplicável ao presente caso, sendo critério do Administrador utilizar dos procedimentos da referida Lei, conforme preconizado no art. 191 desse dispositivo legal.

3.4. Ressalte-se, por oportuno, que aliado ao disposto acima, informamos que a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO se deu pela flexibilidade de compra direta em consonância com as disponibilidades orçamentário-financeira do Estado, visto que na DISPENSA DE LICITAÇÃO, ao contrário da licitação convencional, não há a necessidade de que se efetue a prévia dotação orçamentária, como estabelece a legislação correlata.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantidades se darão como segue:

Quadro 01 – Quantidades e especificações





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 3218-3101
 www.ruraltins.to.gov.br

PELÍCULAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MT	QTD	CÓDIGO SGA
01	Película/Insulfilme - Finalidade: uso em ambiente externo; Categoria: profissional; Tonalidade: G20, verde espelhado; Filtro UV: 100%; Redução de incidência solar: 80%; Requisito: antitérmica, antirrisco; Informações adicionais: devidamente instalado;	M ²	312	00053873

Quadro 2 – Quantidades e especificações

ADESIVOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	CÓDIGO SGA
02	Película/Insulfilme - Finalidade: uso em ambiente interno; Categoria: profissional; Tonalidade: G20; Filtro UV: 100%; Redução de incidência solar: mínimo 50%; Requisito: antitérmica, antirrisco; Informações adicionais: devidamente instalado;	20	00053902





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, Ql 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega com a instalação dos itens deverá ser efetuada/iniciada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/notificação do Ruraltins.

5.2. O local de entrega/instalação será no Ruraltins, entretanto o vencedor do certame deverá entregar os itens e instalá-los conforme orientação da Gerência Geral de Administração do Ruraltins, tendo em vista que os vidros são materiais que deverão ser instalados de imediato e em horário oportuno para não prejudicar os serviços ofertados por este Órgão.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aceitação do objeto fica subordinada a sua qualidade, devendo ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

6.2. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega/instalação dos objetos, após a verificação da qualidade, quantidade do material e serviço.

6.3. Os itens que apresentarem vícios, imperfeições ou estiverem fora do prazo de validade serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez)





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
 Tel: +55 63 3218-3101
 www.ruraltins.to.gov.br

dias corridos, a contar da notificação via ofício/e-mail realizada pela Secretaria da Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os produtos e os serviços de instalação deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, ou, no caso do primeiro, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/serviços.

7.2. A garantia fica sob a responsabilidade integral do fornecedor contra eventuais danos na fabricação ou avarias, mesmo após sua aceitação, devendo realizar as substituições que se fizerem necessárias.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

8.2. Dotação orçamentária:

8.3 Quadro – Dotação Orçamentária

PROGRAMA	AÇÃO
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo.	4195 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.
- 9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 9.5. Pagar a importância correspondente às aquisições dos produtos e execução dos serviços;
- 9.6. Rejeitar os produtos e/os serviços que a contratada entregar e/ou executar fora das especificações deste Termo de Referência ou de norma regulamentadora;
- 9.7. Acompanhar a execução do contrato, através de 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme dispõe a Legislação Federal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
- 10.2. Garantir a qualidade dos produtos e dos serviços de instalação assegurando o padrão de qualidade exigida.
- 10.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da comercialização dos produtos.
- 10.4. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessária ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- 10.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

10.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor dos objetos adquiridos e dos serviços executados.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Ruraltins.

10.8. Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

10.9. Comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas a notificação e procedimentos que impõe a Lei.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e jurídica, como condição para o pagamento.

10.11. Observar para o item 2 (Dois) A Resolução CONTRAN nº 989/2022, que trata do uso de películas em veículos, estabelece que a transparência mínima para o para-brisa e vidros laterais dianteiros é de 70%. Para os vidros traseiros e laterais traseiros, não há exigência de transparência mínima, desde que o veículo possua espelhos retrovisores externos em ambos os lados. Películas refletivas ou opacas são proibidas em qualquer vidro do veículo. Além disso, a película instalada deve conter um selo certificando sua legalidade, conforme estabelecido pela resolução.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto do setor responsável da Secretária de Administração.

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

11.3. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

Empenho.

11.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante deve promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos apresentados nos produtos e serviços.

13.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.6. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

13.7.





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei 14.133/2021.

14.2. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

14.3. Nestas condições, fica estabelecido como competente, o foro do município de Palmas - TO, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

Palmas – TO, 22 de julho de 2025.

Elaborado por:

(Assinado Digitalmente)
HUMBERTO CHAVES DA ROCHA
Assistente Especializado II

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

IVAN CARDOSO MOITA
Diretor de Administração de Finanças

Autorizo:

(Assinado Digitalmente)
OSIRES RODRIGUES DAMASO
Presidente





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br





Qd. 302 Norte, Av. NS – 02, QI 11, Lts. 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-3101
www.ruraltins.to.gov.br

